



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuidam os autos de solicitação da Coordenadoria de Cerimonial, visando à aquisição de materiais diversos, a exemplo de porta-doces, vaso decorativo e balde de gelo. Aduz que a contratação se justifica “...pelo expressivo aumento no número de eventos organizados por esta Coordenadoria de Cerimonial, o que demanda uma gestão ainda mais cuidadosa, detalhista e profissional”.

Para tanto, ofertou o Documento de Formalização da Demanda – DFD (doc. 1), indicando o valor estimado de R\$7.599,36 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) para a contratação.

Haja vista tratar-se de contratação de valor inferior ao limite fixado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, ante a faculdade concedida pelo art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, e art. 14, I, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023, **dispensou, no caso, a elaboração de estudo técnico preliminar e mapa de riscos.**

Previamente, remetam-se os autos à Secretaria de Material e Logística para ciência e manifestação, mormente se este Tribunal possui o material solicitado em estoque ou ata de registro de preços com tais objetos.

Em seguida, considerando que se trata de demanda extraordinária, remetam-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para verificar se há disponibilidade orçamentária para acobertar a pretensa despesa, bem como para informar se o valor desta, acrescido daquelas já realizadas, informadas ou previstas para o ano de 2025 não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Havendo, à Secretaria de Licitações e Contratos para verificar a existência de procedimento licitatório em andamento que possibilite a inclusão do pedido e/ou elaborar o termo de referência, apresentar elementos sobre o enquadramento, ou não, da contratação nos casos de dispensa eletrônica, conforme o caso, bem como, para ciência de que, oportunamente, deverá atualizar o Plano Anual de Contratações.

Após, à Assessoria Jurídica da Administração para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 19 e /ou 34 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023 e art. 23, inciso II, "b", do Regulamento Geral deste Tribunal.

Oportunamente, voltem-me.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

